PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua XV de Novembro, 1400 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FRACIONAMENTO E ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto nos artigos 64 e 65, e incisos, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, ainda;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, a Área Institucional da Quadra E do Loteamento Residencial Conquista, registrada na matricula sob o nº 118.347 no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior passa para a categoria de bem público dominical, denominada Área Dominical da Quadra E do Loteamento Residencial Conquista.

Art. 3º A Área Dominical da Quadra E do Loteamento Residencial Conquista, mencionada no Artigo anterior, fica desdobrada em 02 lotes, denominados: Lote 05 e Lote 06, da Quadra E do Loteamento Residencial Conquista, assim descritos:

I. Lote 5 - Com área de 327,10m², assim descrito: Tem início na confrontação entre a confluência da Rua Luiz Orlandini e Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Lote 06 e a área aqui descrita; daí, em sentido horário, segue em reta com azimute de 193°10'55" e distância de 27,42 metros, até um ponto, confrontando com o Lote 06, daí deflete à direita e segue em reta com azimute 291°34'12" e distância 17,17 metros, até um ponto, confrontando com a Gleba B (matrícula 59.045 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 13°35'01" e distância de 7,24 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,94 metros e desenvolvimento de 7,99 metros, até um ponto, confrontando com Rua Luiz Orlandini; daí segue em reta com azimute de 64°47'43" e distância de 17,21 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí segue em curva com raio de 8,98 metros e desenvolvimento

de 0,07 metros, até o ponto inicial, na confluência entre a Rua Luiz Orlandini e a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz.

II. Lote 6 - Com área de 297,21m², assim descrito: Tem início na confrontação entre Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim) e a área aqui descrita; daí, em sentido horário, segue em reta com azimute de 193°10'55" e distância de 30,81 metros, até um ponto, confrontando com o Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute 291°34'12" e distância 10,11 metros, até um ponto, confrontando com a Gleba B (matrícula 59.045 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 13°10'55" e distância de 27,42 metros, até um ponto, confrontando com o lote 05, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,98 metros e desenvolvimento de 5,91 metros, até um ponto, na confluência entre a Rua Luiz Orlandini e a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, daí segue em reta com azimute de 102°58'36" e distância de 4,52 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz.

Art. 4° Em caso de necessidade de inserção de dados, retificação, ajustes, correções ou modificações solicitadas pelo Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o registro dos imóveis desdobrados conforme o Artigo 3° desta Lei, os memoriais descritivos e projetos poderão ser substituídos através de Decreto Municipal.

§1° O Decreto previsto no caput deste artigo poderá ser utilizado exclusivamente para a substituição ou atualização de memoriais descritivos e projetos, desde que não implique na alteração do número final de lotes estabelecidos no Artigo 3°.

§2° Esta medida visa simplificar o processo administrativo e técnico, permitindo que, caso haja necessidade, as correções necessárias sejam realizadas de forma mais célere e eficiente.

Art. 5° Os lotes resultantes do desdobro do Artigo 3° deverão ser avaliados por um perito devidamente qualificado, e devidamente contratado e nomeado pelo Executivo Municipal.

Art. 6° Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as áreas que trata esta Lei, através de permuta de outros bens imóveis de interesse público, previamente avaliados nos mesmos critérios, e ou realizar leilão público das áreas mencionadas nesta Lei para fins de interesse público, através de Lei específica.

Art. 7º Os valores arrecadados através de leilão público só poderão ser utilizados para aquisição de outros bens imóveis ou pagamento de indenizações devidas por ato de desapropriação pelo município, e a aquisição de bens e equipamentos duráveis que possam ser usados na manutenção e execução de infra-estrutura dentro do município, sendo vetado o uso da receita para o pagamento de folha de pessoal, aquisição de bens de consumo, execução de obras de qualquer tipo, pagamento de indenizações oriundas de ações judiciais e premiações de qualquer tipo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 07 de junho de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua XV de Novembro, 1400 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei, tem como objetivo promover o uso eficiente do patrimônio público municipal e otimizar os benefícios à comunidade, e versa sobre a desafetação, autorização de fracionamento e alienação e outras.

O pedido de desafetação das referidas áreas visa à sua alienação pelo poder público municipal, permitindo o uso dos imóveis, após fracionamento em lotes, para fins de alienação, seja por venda em leilão público ou por permuta por outros imóveis, após avaliação dos valores de cada um dos imóveis.

No caso de permutas, a intenção deste executivo é utilizar os imóveis para ressarcir proprietários de outros imóveis declarados de utilidade pública, seja para execução de obras de infraestrutura urbana, saneamento, ou para adquirir imóveis em outros locais do município para construção de equipamentos públicos como creches, escolas, reservatórios, postos de saúde, entre outros. Já no caso de leilão público, pretende-se angariar fundos para a compra de bens permanentes, como máquinas e equipamentos.

Salientamos que as áreas referidas não possuem importante uso pela comunidade do entorno, uma vez que até a presente data o município não realizou e não há em seu planejamento a necessidade de realização de nenhum tipo de melhoria, pois são imóveis interseccionados por uma via de circulação na diagonal, resultando em imóveis de tamanho reduzido, dificultando a instalação de equipamentos públicos ou infraestrutura de grande porte, estando os mesmos subutilizados.

Solicito ainda que a lei autorize que, em caso de solicitação de inserção de dados, retificação, ajustes, correções ou modificações realizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis para o devido registro dos imóveis, que os memoriais descritivos e projetos, possam ser substituídos através de Decreto, desde que não altere o número final de lotes, simplificando desta forma o processo burocrático que por envolver questões técnicas e administrativas, em caso de necessidade, as correções possam ser realizadas de forma mais célere.

Portanto, autorizando o executivo à desafetar, alienar e parcelar em lotes as respectivas áreas, permitirá que os imóveis sejam utilizados de forma mais eficiente para outros fins que tragam maiores benefícios tangíveis para toda a população. Além da possibilidade de adquirir áreas mais adequadas para instalação de equipamentos públicos ou para desenvolvimento urbano, os

fundos arrecadados com a alienação podem ser investidos em melhorias que atendam às necessidades da comunidade, como infraestrutura urbana, educação, saúde e lazer.

Os recursos arrecadados com a alienação serão investidos em melhorias substanciais em infraestrutura, educação, saúde e lazer, atendendo assim às necessidades prementes da nossa comunidade.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei para que seja garantida a ordenação e identificação adequada das áreas urbanas deste município.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 07 de junho de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, 1400 - Bairro Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO COMPLETO

FOLHA 1/1

PROJETO:
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO POR DESAFETAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

LOCAL:
RUA MARTA NAIR DOS SANTOS FERRAZ, ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA E

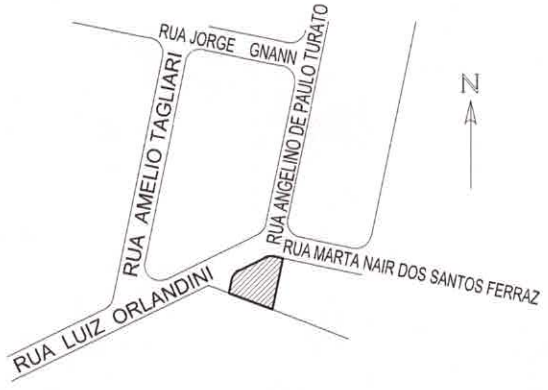
LOTEAMENTO:
RESIDENCIAL CONQUISTA

ESCALAS:
1:500

MUNICÍPIO:
ARTUR NOGUEIRA - SP

MATRÍCULA:
118.347 DO C.R.I. DE MOGI-MIRIM

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

SITUAÇÃO ATUAL	*TOTAL*
ÁREA INSTITUCIONAL	*624,31m²*

SITUAÇÃO PRETENDIDA	*TOTAL*
ÁREA DOMINICAL	*624,31m²*

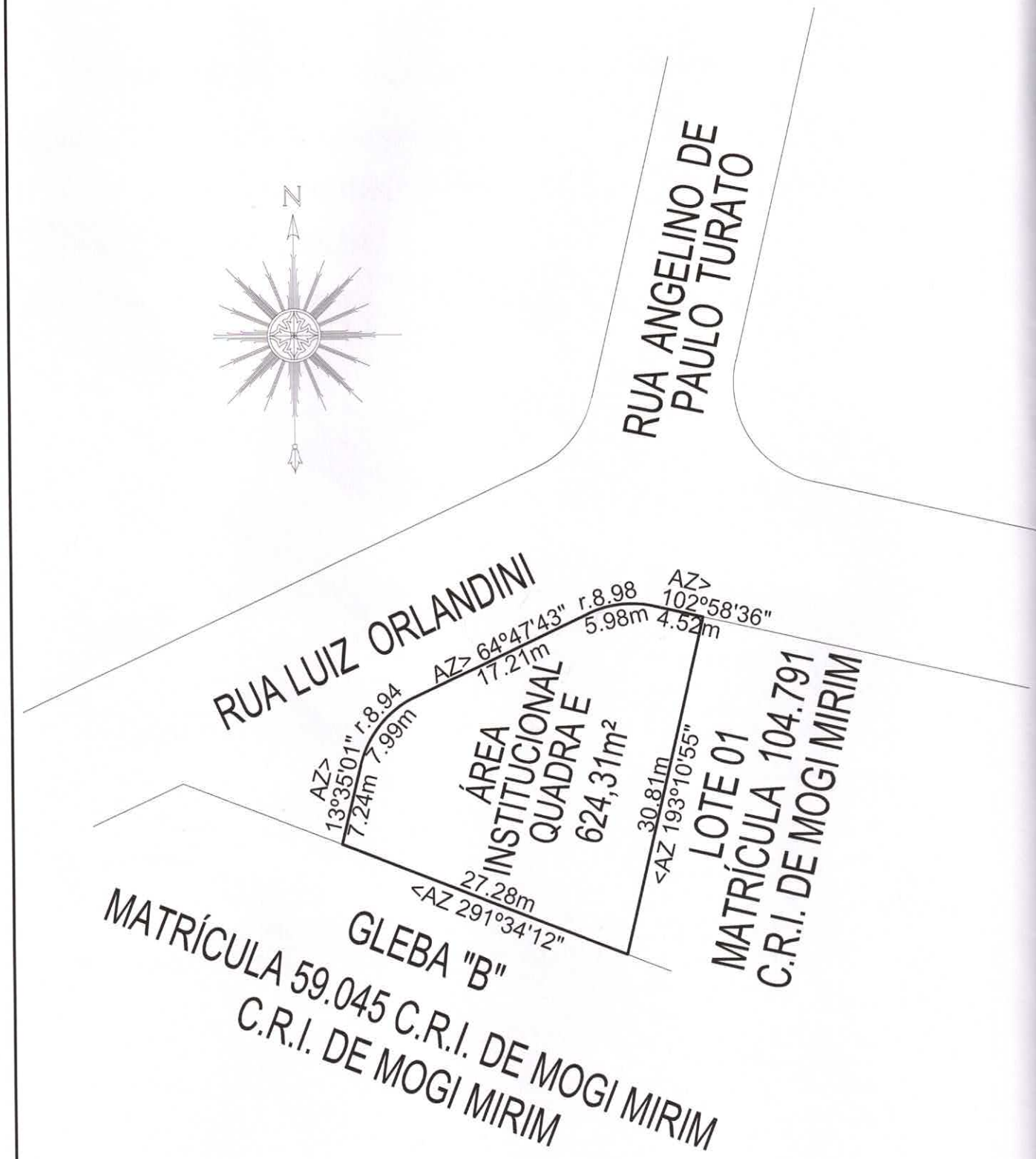
LUCAS SIA RISSATO
PREFEITO

FERNANDO ARRIVABENE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E HABITAÇÃO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A47280-8

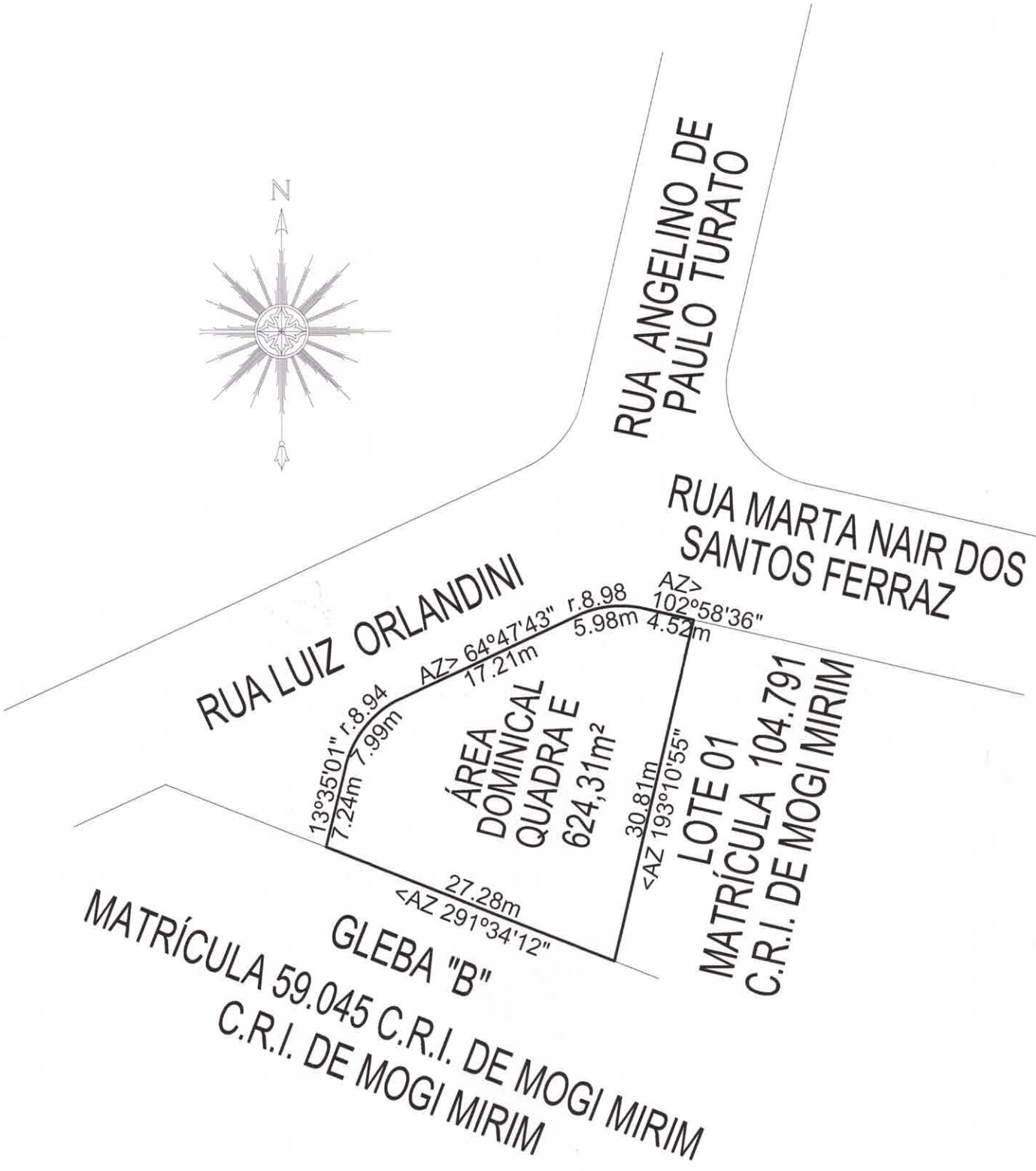
GISLAINE C. GERMANO TAGLIARI
RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5061919468

ABR.2024

ART DE CARGO E FUNÇÃO: 9222122011017165 5



SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO PRETENDIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Alteração de denominação por desafetação**
Local: **Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Área Institucional, Quadra E**
Loteamento: **Residencial Conquista**
Município: **Artur Nogueira**
Proprietário: **Município de Artur Nogueira**
Matrícula: **118.347 do C.R.I. de Mogi Mirim**

SITUAÇÃO ATUAL

Área Institucional - Com área de 624,31m², assim descrito: Tem início na confrontação entre Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim) e a área aqui descrita; daí, em sentido horário, segue em reta com azimute de 193°10'55" e distância de 30,81 metros, até um ponto, confrontando com o Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute 291°34'12" e distância 27,28 metros, até um ponto, confrontando com a Gleba B (matrícula 59.045 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 13°35'01" e distância de 7,24 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,94 metros e desenvolvimento de 7,99 metros, até um ponto, confrontando com Rua Luiz Orlandini; daí segue em reta com azimute de 64°47'43" e distância de 17,21 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí segue em curva com raio de 8,98 metros e desenvolvimento de 5,98 metros, até um ponto, na confluência entre a Rua Luiz Orlandini e a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, daí segue em reta com azimute de 102°58'36" e distância de 4,52 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Área Dominical - Com área de 624,31m², assim descrito: Tem início na confrontação entre Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim) e a área aqui descrita; daí, em sentido horário, segue em reta

com azimute de 193º10'55" e distância de 30,81 metros, até um ponto, confrontando com o Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute 291º34'12" e distância 27,28 metros, até um ponto, confrontando com a Gleba B (matrícula 59.045 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 13º35'01" e distância de 7,24 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,94 metros e desenvolvimento de 7,99 metros, até um ponto, confrontando com Rua Luiz Orlandini; daí segue em reta com azimute de 64º47'43" e distância de 17,21 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí segue em curva com raio de 8,98 metros e desenvolvimento de 5,98 metros, até um ponto, na confluência entre a Rua Luiz Orlandini e a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, daí segue em reta com azimute de 102º58'36" e distância de 4,52 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 22 de abril de 2024.

Município de Artur Nogueira
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86
Proprietário
Lucas Sia Rissato
Prefeito

Fernando Arrivabene
Secretário de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação
Arquiteto e Urbanista – CAU A47280-8

Gislaine C. Germano Tagliari
Responsável Técnica e Autora do Projeto
Engenheira Civil CREA 5061919468
ART Cargo e Função 92221220110171655

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, 1400 - Bairro Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO COMPLETO

FOLHA 1/1

PROJETO:
DESDOBRO DE ÁREA E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

LOCAL:
RUA MARTA NAIR DOS SANTOS FERRAZ, ÁREA DOMINICAL, QUADRA E

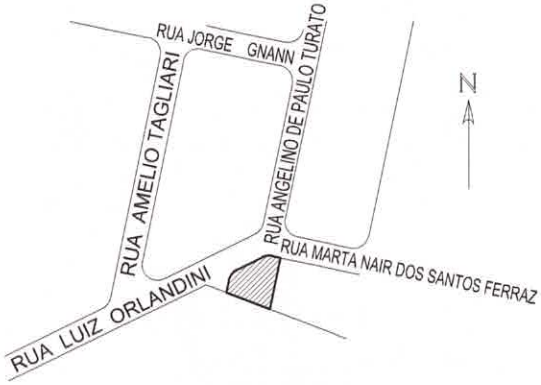
LOTEAMENTO:
RESIDENCIAL CONQUISTA

ESCALAS:
1:500

MUNICÍPIO:
ARTUR NOGUEIRA - SP

MATRÍCULA:
118.347 DO C.R.I. DE MOGI-MIRIM

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

	SITUAÇÃO ATUAL	TOTAL
ÁREA DOMINICAL	624,31m²	624,31m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE 5	327,10m²	624,31m²
LOTE 6	297,21m²	

LUCAS SIA RISSATO
PREFEITO

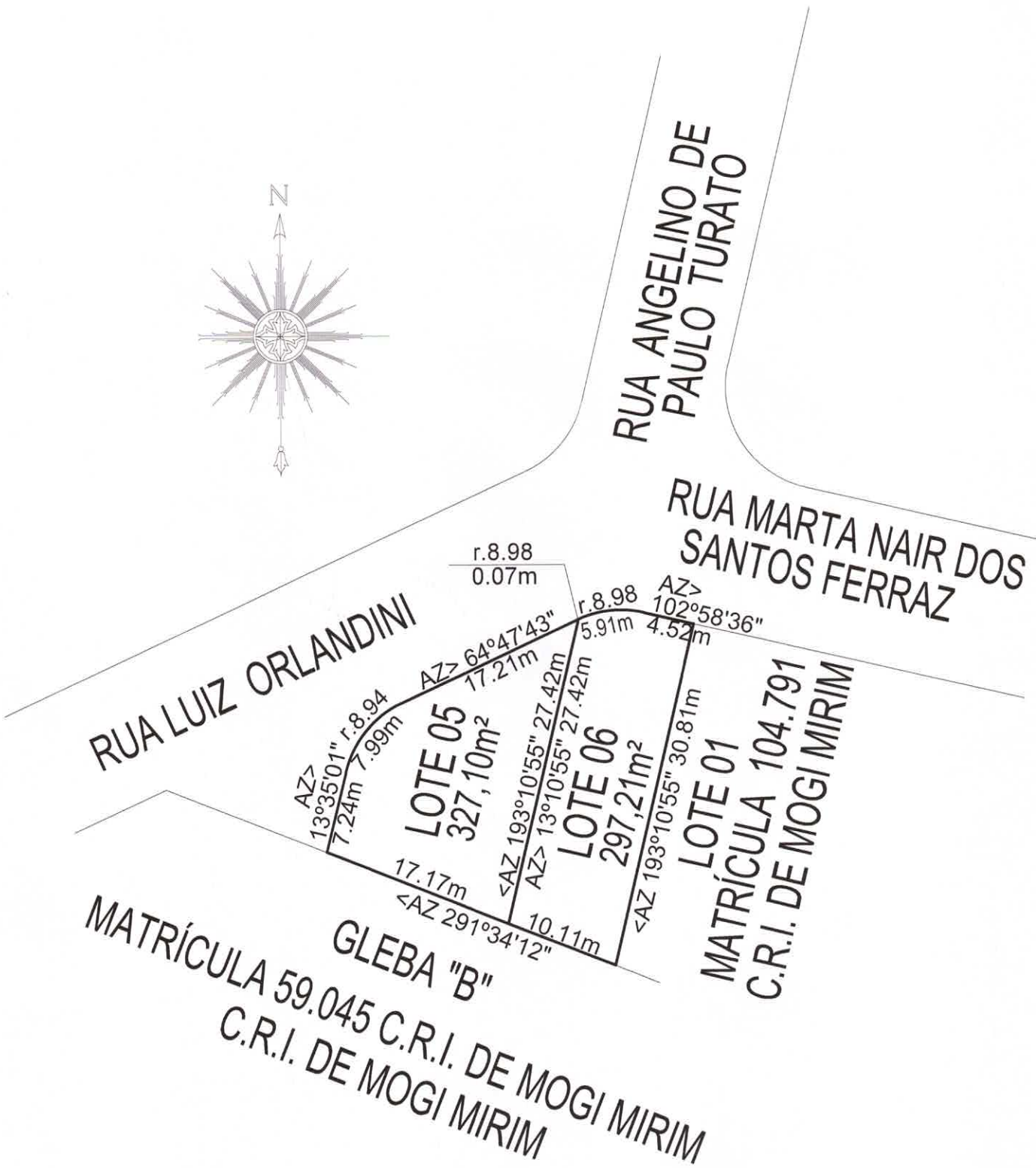
FERNANDO ARRIVABENE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E HABITAÇÃO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A47280-8

GISLAINE C. GERMANO TAGLIARI
RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUTOR DO PROJETO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5061919468

ABR.2024

ART DE CARGO E FUNÇÃO: 9222120110171655

SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO PRETENDIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, 1400 – Bairro Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Desdobro de área e alteração de denominação.**
Local: **Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Área Dominical, Quadra E**
Loteamento: **Residencial Conquista**
Município: **Artur Nogueira**
Proprietário: **Município de Artur Nogueira**
Matrícula: **118.347 do C.R.I. de Mogi Mirim**

SITUAÇÃO ATUAL

Área Dominical - Com área de 624,31m², assim descrito: Tem início na confrontação entre Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim) e a área aqui descrita; daí, em sentido horário, segue em reta com azimute de 193º10'55" e distância de 30,81 metros, até um ponto, confrontando com o Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute 291º34'12" e distância 27,28 metros, até um ponto, confrontando com a Gleba B (matrícula 59.045 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 13º35'01" e distância de 7,24 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,94 metros e desenvolvimento de 7,99 metros, até um ponto, confrontando com Rua Luiz Orlandini; daí segue em reta com azimute de 64º47'43" e distância de 17,21 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí segue em curva com raio de 8,98 metros e desenvolvimento de 5,98 metros, até um ponto, na confluência entre a Rua Luiz Orlandini e a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, daí segue em reta com azimute de 102º58'36" e distância de 4,52 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 5 - Com área de 327,10m², assim descrito: Tem início na confrontação entre a confluência da Rua Luiz Orlandini e Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Lote 06 e a área aqui descrita; daí, em sentido horário, segue em reta com azimute de 193º10'55" e distância de 27,42 metros, até um ponto, confrontando com o Lote 06, daí deflete à direita e segue em reta com azimute 291º34'12" e distância 17,17 metros, até um ponto, confrontando com a Gleba B (matrícula 59.045 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 13º35'01" e distância de 7,24 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,94 metros e desenvolvimento de 7,99 metros, até um ponto, confrontando com Rua Luiz Orlandini; daí segue em reta com azimute

de 64º47'43" e distância de 17,21 metros, até um ponto, confrontando com a Rua Luiz Orlandini, daí segue em curva com raio de 8,98 metros e desenvolvimento de 0,07 metros, até o ponto inicial, na confluência entre a Rua Luiz Orlandini e a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz.

Lote 6 - Com área de 297,21m², assim descrito: Tem início na confrontação entre Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim) e a área aqui descrita; daí, em sentido horário, segue em reta com azimute de 193º10'55" e distância de 30,81 metros, até um ponto, confrontando com o Lote 01 (matrícula 104.791 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute 291º34'12" e distância 10,11 metros, até um ponto, confrontando com a Gleba B (matrícula 59.045 do C.R.I. de Mogi Mirim), daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 13º10'55" e distância de 27,42 metros, até um ponto, confrontando com o lote 05, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,98 metros e desenvolvimento de 5,91 metros, até um ponto, na confluência entre a Rua Luiz Orlandini e a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz, daí segue em reta com azimute de 102º58'36" e distância de 4,52 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua Marta Nair dos Santos Ferraz.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 22 de abril de 2024.

Município de Artur Nogueira
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86
Proprietário
Lucas Sia Rissato
Prefeito

Gislaine C. Germano Tagliari
Responsável Técnica e Autora do Projeto
Engenheira Civil CREA 5061919468
ART Cargo e Função 92221220110171655

Fernando Arrivabene
Secretário de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação.
Arquiteto e Urbanista
CAU: A47280-8


Rua Amélia Tagliari
Rua B
Rua Angelino de Paulo Turato
Rua Lino de Souza Ferraz
Rua Amélia Tagliari
Rua Luís Orlandini
Rua Luiz Orlandini
RESIDENCIAL CONQUISTA
MAT 118.347
Área Institucional
Quadra "E"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, 1.400-Bairro Palmeiras
Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORANDO INTERNO N.º 263/2024

DE: Secretário de Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Habitação.
PARA: Secretaria de Gabinete
DATA: 05/06/2024
ASSUNTO: Solicitação de Elaboração de Projeto de Lei para Desafetação de Áreas Públicas para fins que especifica, autorização de fracionamento e alienação.

Solicito análise e providências para a elaboração de um projeto de lei a ser apresentado à Câmara Municipal, visando à desafetação de áreas públicas com autorização de fracionamento e alienação. Este processo permitirá que o poder público utilize os imóveis após serem desafetados e parcelados em lotes, para fins de alienação, seja por venda em leilão público ou por permuta por outros imóveis, após avaliação para determinação do valor de cada imóvel.

Segue parecer jurídico 103/2024, com recomendações à respeito.

As referidas áreas fazem parte do Loteamento Denominado Residencial Conquista, com parcelamento do solo efetuado na vigência da Lei Federal 6766/79, sendo:

1. Área Institucional – Quadra B – com área de 825,89m², matriculado sob nº 112.108 no C.R.I. de Mogi Mirim
Autorização de desdobro que resulte em 03 lotes.

2. Área Institucional – Quadra E – 624,31m², matriculada sob nº118347 no C.R.I. de Mogi Mirim.
Autorização de desdobro que resulte em 02 lotes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
05 JUN 2024

O pedido de desafetação das referidas áreas visa à sua alienação pelo poder público municipal, permitindo o uso dos imóveis, após fracionamento em lotes, para fins de alienação, seja por venda em leilão público ou por permuta por outros imóveis, após avaliação dos valores de cada um dos imóveis.

No caso de permutas, a intenção deste executivo é utilizar os imóveis para ressarcir proprietários de outros imóveis declarados de utilidade pública, seja para execução de obras de infraestrutura urbana, saneamento, ou para adquirir imóveis em outros locais do município para construção de equipamentos públicos como creches, escolas, reservatórios, postos de saúde, entre outros. Já no caso de leilão público, pretende-se angariar fundos para a compra de bens permanentes, como máquinas e equipamentos.

Salientamos que as áreas referidas não possuem importante uso pela comunidade do entorno, uma vez que até a presente data o município não realizou e não há em seu planejamento a necessidade de realização de nenhum tipo de melhoria, pois são imóveis interseccionados por uma via de circulação na diagonal, resultando em imóveis de tamanho reduzido, dificultando a instalação de equipamentos públicos ou infraestrutura de grande porte, estando os mesmos subutilizados.

Solicito ainda que a lei autorize que, em caso de solicitação de inserção de dados, retificação, ajustes, correções ou modificações realizadas pelo Cartório de Registro de Imóveis para registro dos imóveis, que os memoriais descritivos e projetos, possam ser apresentados e substituídos através de Decreto, desde que não altere o número final de lotes, simplificando desta forma o processo burocrático que por envolver questões técnicas e administrativas, em

caso de necessidade, as correções possam ser realizadas de forma mais célere.

Portanto, autorizando o executivo à desafetar, alienar e parcelar em lotes as respectivas áreas, permitirá que os imóveis sejam utilizados de forma mais eficiente para outros fins que tragam maiores benefícios tangíveis para toda a população. Além da possibilidade de adquirir áreas mais adequadas para instalação de equipamentos públicos ou para desenvolvimento urbano, os fundos arrecadados com a alienação podem ser investidos em melhorias que atendam às necessidades da comunidade, como infraestrutura urbana, educação, saúde e lazer.

Estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias para o desenvolvimento deste processo.

Atenciosamente,

Fernando Arrivabene
Secretário de Planejamento Estratégico
Desenvolvimento Sustentável e Habitação
Arquiteto e Urbanista- CAU A47280-8